



PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL

ORIENTAÇÃO CONTÁBIL - OC - Nº 11/2017 - SEACO/COAVO/SECIN

Para: Seção de Administração da 6ª CJM

Assunto: Orientação sobre reclassificação Orçamentária e Patrimonial de Material Permanente.

1. CONTEXTO

Por meio do encaminhamento do Processo SEI nº 000183/17-06.01 para a análise orçamentária e patrimonial da Incorporação de Material Permanente pela Secretaria de Controle Interno, certifica-se que foram encontradas divergências no registro do bem adquirido por esta Auditoria quanto a classificação orçamentária e patrimonial.

2. ANÁLISE

A classificação orçamentária realizada sob a natureza da despesa 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, registrada no documento 2017NE000039, não é compatível com o objeto comprado – tapetes. Sendo assim, a classificação orçamentária correta seria 4.4.90.52.51 - Peças Não Incorporáveis a Imóveis, pois o objeto comprado segue esta classificação.

Da mesma forma, tal compra foi classificada na conta patrimonial 1.2.3.1.1.03.03 – Mobiliário em Geral, como pode ser verificado no documento 2017NS000107. Entretanto, deveria ter sido registrada na classificação patrimonial 1.2.3.1.1.99.09 – Peças Não Incorporáveis a Imóveis – no qual evidencia o valor das despesas realizadas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados.

Sempre que for possível, a administração pública deve registrar a despesa no elemento de despesa adequado, e, quando se tratar de despesa de capital, aquisição de bens, deve incorporá-la ao seu patrimônio da forma mais fidedigna possível.

Dessa forma, o gestor deve proceder ao acerto da classificação orçamentária e patrimonial conforme as seguintes orientações:

1º Passo - Gerar uma nova Nota de Empenho com a classificação orçamentária correta, detalhando, no campo Observações, os motivos que levaram à regularização;

2º Passo - Alterar o Documento Hábil utilizado quando da liquidação da despesa (2017NP000069), incluindo na aba “Outros Lançamentos” as seguintes situações:

- DSE201 (Estorno – Despesas com Aquisição de Bens Móveis), informando a liquidação do bem, o número da Nota de Empenho e do Subitem incorretos, a conta de Passivo, a Conta de Bens Móveis incorreta e o valor, respectivamente nos campos “Liquidado”, “Empenho para Estorno”, “Subitem para Estorno”, “Conta de Passivo”, “Conta de Bens Móveis” e “Valor”.

- DSN201 (Normal – Despesas com Aquisição de Bens Móveis), informando a liquidação do bem, o número da nova Nota de Empenho, o Subitem correto, a conta de Passivo, a Conta de Bens Móveis correta e o valor respectivamente nos campos “Liquidado”, “Novo Empenho”, “Novo Subitem”, “Conta de Passivo”, “Conta de Bens Móveis” e “Valor”.

3º Passo - Anular a Nota de Empenho incorreta, informando, no campo Observações, os motivos que levaram à regularização e o número da nova Nota de Empenho gerada.

Solicita-se a inclusão dos documentos gerados decorrentes da regularização e o posterior encaminhamento do processo para a Secretaria de Controle Interno.

A Secretaria de Controle Interno está à disposição para maiores esclarecimentos.

JAQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Analista Judiciário

ÉRICA RAMOS DE ALBUQUERQUE
Supervisora II
Seção de Análise Contábil

RITA DE CÁSSIA MARCELLINO DA SILVA
Coordenadora da COAVO
Coordenação de Acompanhamento, Avaliação e Orientação



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMIR REGIS FERREIRA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO**, em 14/06/2017, às 18:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA MATOS MARCELLINO DA SILVA, COORDENADOR(A) DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO**, em 19/06/2017, às 16:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO - Apoio Especializado - Contabilidade**, em 27/06/2017, às 11:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ÉRICA RAMOS DE ALBUQUERQUE, SUPERVISOR(A) DA SEÇÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL**, em 27/06/2017, às 16:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0661955** e o código CRC **D6B05673**.

0661955v4

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>